

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2017  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

**CONTRATO Nº 107/2017-SMS  
PROCESSO Nº P006592/2017**

**CONTRATO 1072017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Boulevard João Barbosa nº 489, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2755942-93 SSP-CE e CPF nº 820.815.063-00, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Maria Alice Barreto nº 1097, bairro Alto da Expectativa, CEP: 62.041-550, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº 004/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 004/ 2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SUS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 004/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.

**LOTE 1**

PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
020201001-5 CLEARANCE OSMOLAR	/MAC/MC00	3,51	4	14,04	48	168,48
020201002-3 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	/MAC/MC00	2,01	1	2,01	12	24,12
020201004-0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	/MAC/MC00	3,63	40	145,2	480	1.742,40
020201008-2 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201009-0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201010-4 DOSAGEM DE ACETONA	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	/MAC/MC00	2,01	29	58,29	348	699,48
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	/MAC/MC00	1,85	144	266,4	1.728	3.196,80
020201014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201016-3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	/MAC/MC00	2,25	9	20,25	108	243,00
020201019-8 DOSAGEM DE AMONIA	/MAC/MC00	3,51	6	21,06	72	252,72
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	/MAC/MC00	2,01	18	36,18	216	434,16
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO	/MAC/MC00	1,85	13	24,05	156	288,60
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201023-6 DOSAGEM DE CAROTENO	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201026-0 DOSAGEM DE CLORETO	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	/MAC/MC00	3,51	363	1.274,13	4.356	15.289,56
020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	/MAC/MC00	3,51	362	1.270,62	4.344	15.247,44
020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	/MAC/MC00	1,85	796	1.472,60	9.552	17.671,20
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	/MAC/MC00	1,85	349	645,65	4.188	7.747,80
020201032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	/MAC/MC00	3,68	101	371,68	1.212	4.460,16
020201034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	/MAC/MC00	15,59	1	15,59	12	187,08
020201039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO	/MAC/MC00	3,51	82	287,82	984	3.453,84
020201041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	/MAC/MC00	2,01	16	32,16	192	385,92
020201043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	/MAC/MC00	2,01	7	14,07	84	168,84
020201046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	/MAC/MC00	3,51	41	143,91	492	1.726,92
020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	/MAC/MC00	1,85	1.047	1.936,95	12.564	23.243,40
020201048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16

DESIDROGENASE						
020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	/MAC/MC00	7,86	196	1.540,56	2.352	18.486,72
020201052-0 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201054-6 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE	/MAC/MC00	2,25	11	24,75	132	297,00
020201056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO	/MAC/MC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	/MAC/MC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	/MAC/MC00	1,85	19	35,15	228	421,80
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	/MAC/MC00	1,4	4	5,6	48	67,20
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	/MAC/MC00	1,85	5	9,25	60	111,00
020201063-5 DOSAGEM DE SODIO	/MAC/MC00	1,85	17	31,45	204	377,40
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (	/MAC/MC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP	/MAC/MC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	/MAC/MC00	4,12	2	8,24	24	98,88
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	/MAC/MC00	3,51	495	1.737,45	5.940	20.849,40
020201068-6 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	/MAC/MC00	1,85	289	534,65	3.468	6.415,80
020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	/MAC/MC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020201071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS	/MAC/MC00	4,42	1	4,42	12	53,04
020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	/MAC/MC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020202002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS	/MAC/MC00	2,73	48	131,04	576	1.572,48
020202003-7 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	/MAC/MC00	2,73	6	16,38	72	196,56
020202006-1 DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	/MAC/MC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	/MAC/MC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	/MAC/MC00	9	5	45	60	540,00
020202012-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	/MAC/MC00	2,85	1	2,85	12	34,20
020202013-4 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	/MAC/MC00	5,77	6	34,62	72	415,44
020202014-2 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	/MAC/MC00	2,73	4	10,92	48	131,04
020202015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	/MAC/MC00	2,73	27	73,71	324	884,52
020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202017-7 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	/MAC/MC00	6,48	2	12,96	24	155,52
020202018-5 DOSAGEM DE FATOR II	/MAC/MC00	5,31	1	5,31	12	63,72
020202019-3 DOSAGEM DE FATOR IX	/MAC/MC00	7,61	1	7,61	12	91,32
020202020-7 DOSAGEM DE FATOR V	/MAC/MC00	4,73	1	4,73	12	56,76
020202021-5 DOSAGEM DE FATOR VII	/MAC/MC00	8,09	1	8,09	12	97,08
020202022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII	/MAC/MC00	6,63	1	6,63	12	79,56

020202023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	/MAC/MC00	15	1	15	12	180,00
020202025-8 DOSAGEM DE FATOR X	/MAC/MC00	6,66	1	6,66	12	79,92
020202026-6 DOSAGEM DE FATOR XI	/MAC/MC00	9,11	1	9,11	12	109,32
020202027-4 DOSAGEM DE FATOR XII	/MAC/MC00	10,51	1	10,51	12	126,12
020202028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII	/MAC/MC00	6,66	1	6,66	12	79,92
020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	/MAC/MC00	4,6	1	4,6	12	55,20
020202031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	5,41	249	1.347,09	2.988	16.165,08
020202036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	/MAC/MC00	2,73	45	122,85	540	1.474,20
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	/MAC/MC00	4,11	1.280	5.260,80	15.360	63.129,60
020202039-8 LEUCOGRAMA	/MAC/MC00	2,73	55	150,15	660	1.801,80
020202041-0 PESQUISA DE CELULAS LE	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202042-8 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202043-6 PESQUISA DE FILARIA	/MAC/MC00	2,73	2	5,46	24	65,52
020202048-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202050-9 PROVA DO LACO	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202052-5 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	/MAC/MC00	12	1	12	12	144,00
020202053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202054-1 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020203007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	/MAC/MC00	2,83	23	65,09	276	781,08
020203009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	/MAC/MC00	15,06	1	15,06	12	180,72
020203010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	/MAC/MC00	16,42	90	1.477,80	1.080	17.733,60
020203012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203014-8 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	/MAC/MC00	2,83	2	5,66	24	67,92
020203015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	/MAC/MC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	/MAC/MC00	9,25	2	18,5	24	222,00
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	/MAC/MC00	2,83	32	90,56	384	1.086,72
020203028-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELIS)	/MAC/MC00	10	6	60	72	720,00
020203032-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203033-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	/MAC/MC00	5,74	2	11,48	24	137,76
020203040-7 PESQUISA DE ANTICORPOS	/MAC/MC00	3,7	3	11,1	36	133,20

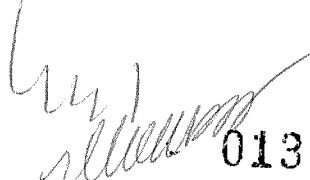
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*Handwritten signature*  
0134

ANTIBRUCELAS						
020203041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	/MAC/MC00	5,83	2	11,66	24	139,92
020203044-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	/MAC/MC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203046-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	/MAC/MC00	9,7	1	9,7	12	116,40
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (AS	/MAC/MC00	2,83	12	33,96	144	407,52
020203053-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	/MAC/MC00	4,1	1	4,1	12	49,20
020203056-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203058-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203061-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	/MAC/MC00	10	1	10	12	120,00
020203062-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	/MAC/MC00	18,55	4	74,2	48	890,40
020203064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIR	/MAC/MC00	18,55	1	18,55	12	222,60
020203065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	/MAC/MC00	7,78	3	23,34	36	280,08
020203067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATI	/MAC/MC00	18,55	28	519,4	336	6.232,80
020203070-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES	/MAC/MC00	4,1	1	4,1	12	49,20
020203073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRU	/MAC/MC00	2,83	1	2,83	12	33,96
020203074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	/MAC/MC00	11	17	187	204	2.244,00
020203075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	/MAC/MC00	9,25	9	83,25	108	999,00
020203076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	/MAC/MC00	16,97	278	4.717,66	3.336	56.611,92
020203078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENT	/MAC/MC00	18,55	1	18,55	12	222,60
020203081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RU	/MAC/MC00	17,16	32	549,12	384	6.589,44
020203082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPE	/MAC/MC00	17,16	12	205,92	144	2.471,04
020203085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	/MAC/MC00	11,61	19	220,59	228	2.647,08
020203086-5 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	/MAC/MC00	10	5	50	60	600,00
020203087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	/MAC/MC00	18,55	276	5.119,80	3.312	61.437,60
020203092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RU	/MAC/MC00	17,16	29	497,64	348	5.971,68
020203093-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPE	/MAC/MC00	17,16	12	205,92	144	2.471,04
020203096-2 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	/MAC/MC00	13,35	1	13,35	12	160,20
020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	/MAC/MC00	18,55	28	519,4	336	6.232,80
020203098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO	/MAC/MC00	18,55	1	18,55	12	222,60

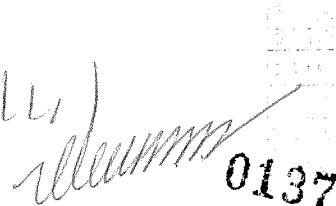
VIRUS DA HEPATITE B (						
020203100-4 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	/MAC/MC00	2,83	1	2,83	12	33,96
020203101-2 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	/MAC/MC00	4,1	24	98,4	288	1.180,80
020203103-9 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESP	/MAC/MC00	9,25	5	46,25	60	555,00
020203109-8 REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	/MAC/MC00	4,1	3	12,3	36	147,60
020203110-1 REACAO DE MONTENEGRO ID	/MAC/MC00	2,83	4	11,32	48	135,84
020203111-0 TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	/MAC/MC00	2,83	89	251,87	1.068	3.022,44
020203112-8 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	/MAC/MC00	10	2	20	24	240,00
020203113-6 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	/MAC/MC00	10	2	20	24	240,00
020203117-9 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	/MAC/MC00	2,83	60	169,8	720	2.037,60
020203120-9 DOSAGEM DE TROPONINA	/MAC/MC00	9	1	9	12	108,00
020203121-7 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	/MAC/MC00	13,35	1	13,35	12	160,20
020204001-1 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204004-6 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204005-4 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204006-2 PESQUISA DE EOSINOFILOS	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204007-0 PESQUISA DE GORDURA FECAL	/MAC/MC00	1,65	2	3,3	24	39,60
020204008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	248	409,2	2.976	4.910,40
020204009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	/MAC/MC00	1,65	134	221,1	1.608	2.653,20
020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020204016-0 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	2	3,3	24	39,60
020204017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	/MAC/MC00	1,65	1	1,65	12	19,80
020205001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI	/MAC/MC00	3,7	994	3.677,80	11.928	44.133,60
020205002-5 CLEARANCE DE CREATININA	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020205003-3 CLEARANCE DE FOSFATO	/MAC/MC00	3,51	4	14,04	48	168,48
020205004-1 CLEARANCE DE UREIA	/MAC/MC00	3,51	4	14,04	48	168,48
020205005-0 CONTAGEM DE ADDIS	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205008-4 DOSAGEM DE CITRATO	/MAC/MC00	2,01	10	20,1	120	241,20
020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	/MAC/MC00	8,12	2	16,24	24	194,88
020205010-6 DOSAGEM DE OXALATO	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020205011-4 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	/MAC/MC00	2,04	37	75,48	444	905,76
020205013-0 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	/MAC/MC00	3,7	1	3,7	12	44,40
020205015-7 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	3	6,12	36	73,44
020205017-3 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48

Lucas Silva Aguiar  
 VISTO  
 OAB-CE: 29357

  
 0136


020205018-1 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	/MAC/MC00	2,4	1	2,4	12	28,80
020205019-0 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205020-3 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205022-0 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	3	6,12	36	73,44
020205023-8 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205024-6 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	/MAC/MC00	3,36	2	6,72	24	80,64
020205025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE G	/PAB/PAB0	2,83	359	1.015,97	4.308	12.191,64
020205026-2 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205027-0 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205029-7 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205031-9 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020205032-7 PROVA DE DILUICAO (URINA)	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020206003-9 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	/MAC/MC00	14,69	1	14,69	12	176,28
020206004-7 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	/MAC/MC00	10,2	1	10,2	12	122,40
020206009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	/MAC/MC00	11,89	1	11,89	12	142,68
020206013-6 DOSAGEM DE CORTISOL	/MAC/MC00	9,86	1	9,86	12	118,32
020206014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	/MAC/MC00	11,25	1	11,25	12	135,00
020206023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	/MAC/MC00	7,89	1	7,89	12	94,68
020206024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	/MAC/MC00	8,97	2	17,94	24	215,28
020206025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	/MAC/MC00	8,96	4	35,84	48	430,08
020206026-8 DOSAGEM DE INSULINA	/MAC/MC00	10,17	1	10,17	12	122,04
020206027-6 DOSAGEM DE PARATORMONIO	/MAC/MC00	43,13	1	43,13	12	517,56
020206028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	/MAC/MC00	15,35	1	15,35	12	184,20
020206029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	/MAC/MC00	10,22	1	10,22	12	122,64
020206030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	/MAC/MC00	10,15	1	10,15	12	121,80
020206031-4 DOSAGEM DE RENINA	/MAC/MC00	13,19	1	13,19	12	158,28
020206032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	/MAC/MC00	15,35	1	15,35	12	184,20
020206034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	/MAC/MC00	10,43	1	10,43	12	125,16
020206035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	/MAC/MC00	13,11	1	13,11	12	157,32
020206036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	/MAC/MC00	15,35	1	15,35	12	184,20
020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	/MAC/MC00	8,76	3	26,28	36	315,36
020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	/MAC/MC00	11,6	1	11,6	12	139,20
020206039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	/MAC/MC00	8,71	5	43,55	60	522,60
020207001-8 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	/MAC/MC00	2,06	2	4,12	24	49,44
020207002-6 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	/MAC/MC00	2,23	1	2,23	12	26,76
020207004-2 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020207005-0 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	/MAC/MC00	15,65	1	15,65	12	187,80

Lucas Silva Aguiar  
 VISTO  
 013-01: 29357

  
 0137

020207006-9 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207007-7 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020207015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	/MAC/MC00	17,53	1	17,53	12	210,36
020207016-6 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020207017-4 DOSAGEM DE CHUMBO	/MAC/MC00	8,83	1	8,83	12	105,96
020207019-0 DOSAGEM DE COBRE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207023-9 DOSAGEM DE FENOL	/MAC/MC00	2,05	1	2,05	12	24,60
020207024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207025-5 DOSAGEM DE LITIO	/MAC/MC00	2,25	2	4,5	24	54,00
020207026-3 DOSAGEM DE MERCURIO	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020207027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020207031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020207032-8 DOSAGEM DE SULFATOS	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO	/MAC/MC00	15,65	1	15,65	12	187,80
020208001-3 ANTIBIOGRAMA	/MAC/MC00	4,98	195	971,1	2.340	11.653,20
020208002-1 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	/MAC/MC00	13,33	1	13,33	12	159,96
020208004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNO	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208005-6 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208006-4 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROL	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	/MAC/MC00	2,8	8	22,4	96	268,80
020208008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	/MAC/MC00	5,62	500	2.810,00	6.000	33.720,00
020208010-2 CULTURA P/ HERPESVIRUS	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208011-0 CULTURA PARA BAAR	/MAC/MC00	5,63	1	5,63	12	67,56
020208013-7 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	/MAC/MC00	4,19	6	25,14	72	301,68
020208014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	/MAC/MC00	2,8	14	39,2	168	470,40
020208016-1 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	/MAC/MC00	5,63	1	5,63	12	67,56
020208017-0 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208018-8 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208019-6 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO G	/MAC/MC00	4,33	5	21,65	60	259,80
020208020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	/MAC/MC00	5,04	1	5,04	12	60,48
020209002-7 ADENOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020209004-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020209005-1 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020209006-0 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020209010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE	/MAC/MC00	2,01	3	6,03	36	72,36
020209017-5 ESPLENOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48

Lucas Silva Aguiar  
 VISTO  
 CAB-CEI: 29357

  
 0138



020209019-1 MIELOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	7	40,53	84	486,36
020209023-0 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020209029-9 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STRE	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020210003-0 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	/MAC/MC00	160	1	160	12	1.920,00
020212002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	/MAC/MC00	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212006-6 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020212007-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FR	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020212008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	/MAC/MC00	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	/MAC/MC00	2,73	12	32,76	144	393,12
020212010-4 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
021104003-7 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVI	/MAC/MC00	2,8	4	11,2	48	134,40
<b>TOTAL</b>				<b>46.871,19</b>		<b>R\$ 562.454,28</b>

**Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 562.454,28 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

**OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

II - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

III - Os procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato;

IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos,

  
**Lucas Silva Aguiar**  
**VISTO**

OAB-CE: 29357

  
**0139**

órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII- Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos partícipes:

##### **I – DA CONTRATANTE:**

- a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e
- d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO;

##### **II- DO CONTRATADO:**

- a) cumprir todas- as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital;
- b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- d). Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- e). Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- f) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- g) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;
- h). A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento. (DUVIDA)

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a responsabilidade técnica de .José Walter de Araújo Filho, inscrito no Conselho de sua Profissão sob nº CRF-CE 703.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**Parágrafo 1º** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo 2º** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor contratual é estimado em **R\$ 562.454,28 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

7.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento.

III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**Parágrafo 1º** Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização.

**Parágrafo 2º** O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim;

**Parágrafo 3º** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;



*Handwritten signature*  
**0141**

**Parágrafo 4º** Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

**Parágrafo Único** - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e

f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e

IV) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração

**Parágrafo 2º** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA**

Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo 2º** - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**Parágrafo 3º** - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação.

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
N.º CE: 293357

0143

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo 1º** - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 004/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sobral-Ce, 23 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES**  
CPF nº 820.815.063-00  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Mauro Silvana C. Bentes  
CPF: 671523843-04

2. [Handwritten Signature]  
CPF: 059.203373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

